

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA





# ÍNDICE

|  |          |  |           |   |           |
|--|----------|--|-----------|---|-----------|
| <b>Considerações Iniciais .....</b>                            | <b>3</b> | 4.4. Palestras .....   | 9         | 6.1.7. Patrocínios e doações.....                                     | 13        |
| <b>1. A quem se destina esse código e o que se espera.....</b> | <b>4</b> | 4.5. Saúde e Segurança.....  | 9         | 6.1.8. Fiscalizações.....   | 13        |
| 1.1. Conduta dos Integrantes e Terceiros.....                  | 4        | <b>5. Responsabilidades com nosso patrimônio e nosso nome.....</b> | <b>9</b>  | 6.2. Relações com parceiros de negócios e terceiros .....             | 13        |
| 1.2. Responsabilidades dos Líderes .....                       | 4        | 5.1. O Bom Uso dos Bens.....                                       | 9         | 6.2.1. Presentes e cortesias para parceiros comerciais privados ..... | 14        |
| 1.3. Ambiente de Trabalho .....                                | 4        | 5.1.1. Venda de bens da Empresa a Integrantes e Terceiros.....     | 10        | 6.2.2. Presentes e cortesias oferecidos por parceiros comerciais..... | 14        |
| <b>2. Nosso papel na condução dos negócios .....</b>           | <b>5</b> | 5.2. O Cuidado com Nossas Informações .....                        | 10        | 6.3. Relações com associações e sindicatos de classe.....             | 14        |
| <b>3. Nosso compromisso com a ética .....</b>                  | <b>6</b> | 5.2.1. Informações privilegiadas .....                             | 10        | 6.4. Relações com clientes.....                                       | 15        |
| 3.1. Combate à Corrupção.....                                  | 6        | 5.2.2. Premissas a serem observadas.....                           | 11        | 6.5. Relações com concorrentes .....                                  | 15        |
| 3.2. Conflitos de Interesses .....                             | 6        | 5.3. Imagem e Marcas .....   | 11        | 6.6. Sinais de alerta (“red flags”) .....                             | 15        |
| 3.2.1. Fornecedores.....                                       | 6        | 5.4. Propriedade Intelectual .....                                 | 11        | <b>7. Gestão do código de ética e conduta.....</b>                    | <b>16</b> |
| 3.3. Contabilidade e Auditoria .....                           | 7        | 5.5. Participação e Uso das Mídias Sociais .....                   | 11        | 7.1. Estrutura de Compliance.....                                     | 16        |
| 3.3.1. Registros .....   | 7        | <b>6. A construção de relações saudáveis .....</b>                 | <b>12</b> | 7.2. Responsabilidades do Comitê de Auditoria e Compliance .....      | 16        |
| 3.3.2. Auditoria.....  | 7        | 6.1. Relações com agentes públicos .....                           | 12        | 7.2.1. Descumprimento do Código de Conduta .....                      | 16        |
| 3.4. Fusões, Aquisições e Outras Parcerias.....                | 7        | 6.1.1. Proibição de oferecimento de vantagem indevida .....        | 12        | 7.3. Área de Compliance e Canal de Denúncia.....                      | 16        |
| <b>4. Responsabilidade com as pessoas.....</b>                 | <b>8</b> | 6.1.2. Presentes e cortesias para agentes públicos.....            | 12        | 7.3.1. Anonimato e confidencialidade.....                             | 16        |
| 4.1. Respeito e Valorização.....                               | 8        | 6.1.3. Presentes e brindes.....                                    | 12        | 7.3.2. Investigações.....   | 17        |
| 4.2. Contratações de Parentes.....                             | 8        | 6.1.4. Refeições, viagens e hospedagens .....                      | 13        | 7.3.3. Sem retaliação.....  | 17        |
| 4.3. Atividades Políticas.....                                 | 8        | 6.1.5. Ingressos e hospitalidades.....                             | 13        | 7.4. Disseminação das Normas e Princípios a Terceiros.....            | 17        |
| 4.3.1. Doações .....   | 9        | 6.1.6. Visitas às instalações da TV TEM.....                       | 13        | <b>8. Disposições Finais .....</b>                                    | <b>17</b> |





## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A TV TEM é composta de empresas que usam o mesmo nome fantasia e atuam no setor de comunicação, buscando, cada qual, sempre ser líder de seu mercado, de forma competitiva, ágil, promovendo e desenvolvendo o crescimento de seus clientes, parceiros, colaboradores.

Cada empresa busca ser referência em sua área de atuação, cumprindo suas obrigações, mantendo a qualidade da programação e ações comerciais inovadoras, que contribuam para aumentar a participação da TV TEM na região.

Todas as empresas que utilizam o nome TV TEM no setor de comunicação são adeptas a princípios éticos, humanos e de respeito à cidadania, atuando de maneira transparente e com imparcialidade.

Buscamos informar e entreter com excelência de programação e estimular o desenvolvimento da região em que atuamos.

Assim, nossa reputação se baseia em confiança, honestidade, integridade e respeito pelas pessoas. Também acreditamos na importância da transparência, do trabalho profissional e em equipe.

Como parte da TV TEM, temos orgulho do que construímos e do trabalho que fazemos. Quando a TV TEM adota princípios morais e éticos, mostra a excelência de profissionais e empresas que somos.

Na TV TEM, respeitamos as pessoas e suas diferenças, reafirmando a responsabilidade social.

Entendemos a diversidade de valores e, por isso, recomendamos que cada um entenda e reflita sobre este código para harmonizar seus próprios padrões com os valores sociais e culturais da TV TEM.

Devemos sempre nos pautar pelos princípios éticos e morais aqui descritos em nossos relacionamentos com colegas de trabalho, clientes, fornecedores, governo e sociedade.

Entretanto, como princípio, quando tivermos dúvidas e entendermos que o conteúdo desse código não é suficiente para nos auxiliar na conduta a ser adotada, sugerimos fazer 5 (cinco) questões bem simples sobre a conduta que pretendemos adotar:

1. Está de acordo com a Lei? É legal?
2. É ético?
3. É moralmente aceito?
4. Está de acordo com a cultura da TV TEM?
5. Minha atitude refletirá bem para mim e/ou para minha empresa?

Se para qualquer das questões acima a resposta for “não”, não faça. Se mesmo assim ainda existir alguma dúvida, peça orientação aos seus gestores, ao RH ou a área de Compliance.







# 1. A QUEM SE DESTINA ESSE CÓDIGO E O QUE SE ESPERA

Este Código de Ética e Conduta da TV TEM tem o objetivo de estabelecer diretrizes e normas de conduta que devem orientar o comportamento das empresas e seus Integrantes quanto a suas atividades internas e na relação com agentes públicos e com Terceiros.

O Código aplica-se a todos os colaboradores diretos e indiretos da TV TEM, tais como, mas não se limitando a: empregados em qualquer nível hierárquico, ainda que temporários, menores aprendizes, estagiários, trainees, diretores, membros da Vice-Presidência, Presidência, do Conselho de Administração e acionistas, no exercício de suas funções ou atribuições, sendo aqui denominados 'Integrantes' e Terceiros, tais como, por exemplo, prestadores de serviços, fornecedores, consultores, agentes, intermediários, representantes e distribuidores, devem observar as disposições das Regras de Conduta na relação com a TV TEM.

Este Código deve ser interpretado e aplicado em conjunto com as demais políticas e normas da TV TEM, como, por exemplo, regulamento interno, manuais comerciais, manuais de redação, políticas de recursos humanos e de tecnologia de informação.

## O que é Compliance?

Compliance é o conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição ou empresa, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer.

O termo compliance tem origem no verbo em inglês to comply, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido.

(fonte: Wikipedia <https://pt.wikipedia.org/wiki/Compliance>)

## 1.1. CONDOTA DOS INTEGRANTES E TERCEIROS

A TV TEM espera de seus Integrantes e Terceiros, no exercício de suas funções e atividades, o alinhamento aos procedimentos corporativos aqui estabelecidos, bem como o mesmo cuidado e diligência que qualquer pessoa deve empregar em seus assuntos pessoais, ou seja, conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e padrões éticos da sociedade.

Todos os Integrantes e Terceiros são responsáveis por cumprir a legislação brasileira, em especial a Lei nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção") e a Lei nº 9.613/98 ("Lei de Lavagem de Dinheiro"), e as legislações estrangeiras, quando aplicáveis às suas áreas de atuação, as regras contidas nas políticas e normas internas da TV TEM e as regras previstas neste Código.

A íntegra da Lei Anticorrupção está disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm)

A íntegra da Lei de Lavagem de Dinheiro está disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9613.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9613.htm)

A TV TEM espera que todos os assuntos da empresa sejam tratados com sigilo e confidencialidade. As empresas investigarão, pronta e rigorosamente, todos os fatos que envolvam suspeita de corrupção, fraude, furto, roubo, registros contábeis errados, apropriação indébita ou qualquer outro crime,

contravenção penal ou ato ilícito, bem como atos que se desviem dos procedimentos corporativos estabelecidos pela TV TEM.

## 1.2. RESPONSABILIDADES DOS LÍDERES

Cabe ao Líder desenvolver uma relação de confiabilidade e de comportamento ético. O Líder é importantíssimo para influenciar as equipes positivamente, implementando as diretrizes desse código, exigindo seu cumprimento para desenvolver cada pessoa e tornar o ambiente organizacional mais harmonioso.

O líder deve fazer a integração dos seus subordinados na execução dos seus trabalhos, favorecendo uma aprendizagem mais consistente, significativa e se aproximando da realidade das empresas, portanto, possui a missão de cumprir e disseminar as diretrizes deste Código. Deve garantir também o suporte necessário à Área de Compliance da TV TEM na condução e execução de suas atribuições.

Cabe ao líder aplicar de forma consistente e integrada as disposições desse Código com as demais políticas e normas da TV TEM.

Em caso de dúvida acerca na interpretação e aplicação deste Código, procure seu superior imediato ou a área de Compliance.

## 1.3. AMBIENTE DE TRABALHO

A TV TEM promove um ambiente franco e sincero, de confiança mútua, transparência e respeito, e espera uma conduta condizente, digna e honesta



## 2. NOSSO PAPEL NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

nas relações entre seus Integrantes, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Todos os Integrantes e Terceiros devem garantir sempre um ambiente de trabalho livre de insinuações, discriminações ou restrições de qualquer natureza.

O assédio moral ou sexual é inaceitável, e quaisquer conduta que possa caracterizar hostilização ou assédio sexual devem ser informadas.

Se constatada a ocorrência de quaisquer dessas condutas, serão adotadas medidas disciplinares apropriadas contra os responsáveis.

Não serão permitidos, no ambiente de trabalho, a posse e/ou o consumo de drogas ilícitas e álcool, bem como o porte de armas, neste caso, salvo por pessoas expressamente autorizadas.

A TV TEM não admite a violação à intimidade e à vida privada dos seus Integrantes, pois entende que este é o fundamento maior para a proteção à dignidade das pessoas dentro ou fora do ambiente de trabalho.

Todos os Integrantes participam da construção da TV TEM em cada ato, decisão ou negócios que participamos ou realizamos. Colocamos nosso “tijolo” nessa construção que está sendo realizada e consolidada a cada dia.

Queremos que essa construção seja sólida e duradoura. Para isso, precisamos do esforço de cada um, sempre amparado por condutas éticas.

Devemos exercer as nossas atividades e conduzir os negócios da TV TEM com transparência e estrita observância à lei, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos princípios e às orientações da TV TEM.

Todos são responsáveis também pela adoção das providências cabíveis, caso tenham conhecimento de irregularidades praticadas, por Integrantes ou Terceiros, e que possam comprometer o nome e os interesses da TV TEM.

Devemos agir sempre com cuidado e considerar o reflexo de nossas ações individuais sobre as pessoas com quem trabalhamos, e também sobre nossos negócios.

Toda e qualquer operação que envolva a TV TEM deve estar amparada pelos documentos apropriados revestidos de todas as formalidades legais.

É expressamente vedada a assinatura de contratos, de qualquer natureza, sem a respectiva avaliação e rubrica de um responsável do jurídico, exceto se autorizado pela Diretoria Geral ou Presidência.

Ao estabelecermos relações com outras entidades ou empresas e com seus profissionais, devemos buscar aqueles que atuem exclusivamente

de forma lícita, que compreendam a importância de nossos valores e que atuem em alinhamento com nossos princípios. Incentivamos e exigimos a adoção de boas práticas e o respeito à livre concorrência.

É expressamente vedado a todos Integrantes da TV TEM e Terceiros que atuem em seu nome, efetuar quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos ou ilegais, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos ou fora das práticas usuais do comércio, Clientes e Fornecedores, em detrimento dos demais, bem como fazer pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados, seja diretamente, seja por Terceiros.

Como instrumentos para nos apoiar nesta tarefa, temos este Código, que todos devem conhecer, a Área de Compliance e o Canal de Denúncia, que são canais de comunicação para você esclarecer suas dúvidas, expressar suas preocupações com questões éticas e realizar denúncias referentes a quaisquer infrações à lei, às diretrizes, princípios e boas práticas da TV TEM e que devem sempre ser utilizados com responsabilidade, preservando o sigilo e o direito de ocultar a sua identidade como parte do direito à privacidade.





## 3. NOSSO COMPROMISSO COM A ÉTICA

### 3.1. COMBATE À CORRUPÇÃO

A TV TEM entende que a corrupção no Brasil afeta diretamente o bem-estar dos cidadãos brasileiros, diminuindo os investimentos sociais e ampliando a exclusão social e a desigualdade econômica.

A corrupção pode ser definida como utilização do poder ou autoridade para conseguir obter vantagens e fazer uso do dinheiro público para o seu próprio interesse, de um integrante da família ou amigo.

A TV TEM adota firme posicionamento contra a corrupção e entende ser fundamental que seus Integrantes e Terceiros façam o mesmo.

A TV TEM não aceita a prática de corrupção por parte de qualquer um de seus Integrantes e Terceiros, sendo que situações que possam ser configuradas como tal serão avaliadas pela Comissão de Ética e Conduta, recebendo as sanções cabíveis, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

É vedado aos Integrantes e Terceiros pagar ou receber qualquer forma de propina ou de suborno, ou qualquer outra vantagem indevida, dentro ou fora do Brasil.

### 3.2. CONFLITOS DE INTERESSES

É conflito de interesse quando um Integrante ou Terceiro influencia ou pode influenciar uma decisão da TV TEM que resulte ou possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si, para membros da família ou amigos.

Os Integrantes e Terceiros devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da TV TEM, nem causem dano à sua imagem e reputação.

Apenas para efeito exemplificativo, estão listadas abaixo algumas situações que caracterizam conflito de interesse:

- a.** Ter interesse pessoal que possa afetar a capacidade de avaliação de um negócio de interesse da TV TEM;
- b.** Dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, possam trazer vantagens pessoais;
- c.** Aceitar benefícios diretos ou indiretos que possam ser interpretados como retribuição ou para obter posição favorável da TV TEM em negócios de interesse de Terceiros;
- d.** Adquirir ações de empresas com as quais a TV TEM se relaciona, sejam estas clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou concorrentes, com base em informações privilegiadas, ou mesmo fornecer essas informações a Terceiros;
- e.** Utilizar recursos da TV TEM para atender a interesses particulares;
- f.** Manter relações comerciais privadas pelas quais venha a obter privilégios em razão das suas atribuições na TV TEM, com empresas clientes, fornecedoras, prestadoras de serviços ou concorrentes da TV TEM;
- g.** Contratar familiares ou solicitar que outro Integrante o faça, fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial;
- h.** Exercer atividades, remuneradas ou não (ex. diretor, colaborador, sócio, consultor e empregado), em organizações que (I) tenham objetivos conflitantes com as diretrizes e princípios estabelecidos neste Código ou (II) faça ou procure fazer negócio com a TV TEM;

- i.** Agir como corretor ou intermediário para beneficiar uma terceira parte em transação que envolva ou possa envolver potencialmente a TV TEM ou seus interesses;
- j.** Ter ciência de que parente seu detém interesse significativo em qualquer empresa que faça ou procure fazer negócio com a TV TEM.

Os Integrantes e Terceiros deverão atuar de forma transparente, objetiva e imparcial ao averiguar conflitos de interesses entre clientes, administradores e a TV TEM.

Sempre que objetivos ou interesses particulares puderem influenciar qualquer ação ou decisão de seus profissionais de forma a agirem em desacordo com os valores ou interesses da TV TEM, consulte previamente seu gestor ou a Área de Compliance. Da mesma forma, sempre que tomar ciência de situações que tenha havido conflito de interesses, informe ao seu gestor ou à Área de Compliance, através do Canal de Denúncia.

#### 3.2.1. FORNECEDORES

Não são permitidos aos Integrantes vínculos societários com fornecedores cuja contratação pela TV TEM seja de sua responsabilidade direta ou indireta, ou ainda que, por outros motivos, possa configurar conflito de interesses. Igualmente, é vedada a contratação de fornecedores que tenham, entre seus sócios ou gestores envolvidos na contratação, parente(s) do Integrante responsável direto ou indireto por tal contratação, observadas as condições estabelecidas no Capítulo 4.2 - Contratações de Parentes. Exceções deverão ser submetidas à avaliação da Diretoria Geral da TV TEM.





## 3.3. CONTABILIDADE E AUDITORIA

### 3.3.1. REGISTROS

As normas e práticas de contabilidade da TV TEM devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e relatórios consistentes, permitindo uma base uniforme de avaliação e divulgação das operações e resultados. Desta forma, é necessário assegurar a contabilização adequada de todo e qualquer bem, direito ou obrigação. Os Integrantes devem sempre efetuar julgamentos contábeis de forma fundamentada, valendo-se de conceitos técnicos modernos e da análise dos principais impactos decorrentes.

A garantia de registros comerciais, operacionais e financeiros exatos e completos é responsabilidade de todos os Integrantes, não apenas uma tarefa dos profissionais dos setores de contabilidade e finanças.

#### Deste modo:

- a. Confirme a exatidão de todos os registros financeiros e comerciais da TV TEM. Isso inclui não só as contas financeiras, mas também outros registros, como, por exemplo, eventuais relatórios de qualidade, relatórios de horas de trabalho, relatórios de despesas e pedidos, como, por exemplo, formulários de reivindicação de benefícios;
- b. Sempre registre e classifique as transações no período contábil apropriado nas contas e departamentos corretos. Não atrase nem acelere o registro de receitas ou despesas para atingir objetivos de orçamento;

- c. Lembre-se de que os orçamentos e balanços devem ter suporte na documentação apropriada e correta;
- d. Certifique-se de que todos os relatórios para as autoridades fiscais são claros, precisos e entregues pontualmente;
- e. Nunca falsifique qualquer documento;
- f. Assegure-se de que os registros contábeis refletem as operações efetivamente realizadas;
- g. Busque sempre os legítimos objetivos da TV TEM, nos limites da lei, mas nunca permita iniciativas com intenção deliberada de sonegar impostos ou burlar as leis ou normas fiscais e monetárias aplicáveis.
- h. Pagamentos devem ser feitos apenas a pessoa física ou empresa que realmente forneceu as mercadorias ou serviços correspondentes e no país do fornecedor (onde ele mantém seus negócios ou onde a mercadoria foi vendida ou os serviços prestados), a menos que o fornecedor tenha legitimamente negociado suas Contas a Receber para outra entidade, com a autorização da TV TEM, quando exigida contratualmente.

Em caso de suspeita ou comprovação de infração do disposto acima, além de outras violações como a solicitação por pessoa física ou jurídica, de transação que não esteja em conformidade com o estabelecido em lei, deverá haver comunicação imediata através do Canal de Denúncia, conforme consta no Capítulo 7.3.

### 3.3.2. AUDITORIA

As auditorias externa e interna servem como meio de identificação para que todos os procedimentos internos e políticas definidas pela companhia, os sistemas contábeis e de controles internos estejam sendo efetivamente seguidos, e todas as transações realizadas estejam refletidas contabilmente em concordância com os critérios previamente definidos.

Os Integrantes devem atender aos auditores com presteza e transparência, garantindo o acesso a todos os registros, documentos e demais informações necessárias a condução das auditorias, evitando situações de conflito de interesses.

## 3.4. FUSÕES, AQUISIÇÕES E OUTRAS PARCERIAS

Os Integrantes e Terceiros, que participem de processos de fusões, aquisições, reestruturações societárias ou de estabelecimento de parcerias, deverão ser diligentes na verificação de cometimento de irregularidades ou atos ilícitos, e apurar se há evidências de vulnerabilidade nas empresas e agentes envolvidos. Desta forma, assegurando a qualidade e exatidão das informações, a fim de possibilitar a tomada de decisões adequadas com os interesses da TV TEM e de acordo com o presente Código.

A TV TEM realizará a devida “due diligence” para fins de verificação do cumprimento das disposições da Lei Anticorrupção, previamente a realização de negócios como fusão, aquisição e joint venture.

Caso você venha a se deparar com uma situação desse tipo, informe imediatamente ao seu gestor ou à Área de Compliance da TV TEM.



## 4. RESPONSABILIDADE COM AS PESSOAS

### 4.1. RESPEITO E VALORIZAÇÃO

Respeitamos e reconhecemos as contribuições de cada Integrante da TV TEM e os tratamos com lealdade e honestidade.

A seleção e avaliação do desempenho dos Integrantes, inclusive para fins de progressão na carreira, devem ter por base suas qualificações para o trabalho a ser executado e os resultados obtidos, bem como as necessidades atuais e futuras da área em que atuam. No ambiente de trabalho e na relação entre os Integrantes, não é permitida a discriminação com base em características tais como, raça, sexo, religião, origem, nacionalidade, cor, condição social, orientação sexual, idade, deficiência física, posição hierárquica, grau de escolaridade, crença ou filosofia de vida e ideologia política.

**A TV TEM apoia e obedece às leis que proíbem a discriminação e também observa as seguintes premissas:**

- a.** Repudia condutas que possam caracterizar racismo, discriminação ou assédio de qualquer natureza;
- b.** Zela pelo estabelecimento de um ambiente de trabalho saudável, que pautas as relações entre superiores hierárquicos, subordinados e pares pelo respeito e pela cordialidade;
- c.** Diligência pela segurança e saúde no ambiente de trabalho, cumprindo de forma rigorosa o disposto pela legislação trabalhista, e busca assegurar aos Integrantes condições

- previdenciárias, assistenciais e de saúde que propiciem melhoria da qualidade de vida e do desempenho profissional;
- d.** Reconhece, respeita, aceita e valoriza a diversidade do conjunto de pessoas que compõem o as empresas;
  - e.** Zela pela melhoria dos processos de comunicação interna, no sentido de facilitar a disseminação de informações relevantes aos negócios e às decisões corporativas;
  - f.** Adota critérios transparentes e justos na seleção de seus Integrantes, de modo a não conceder qualquer tipo de privilégio em seu processo seletivo e priorizar a igualdade entre os candidatos;
  - g.** Despreza qualquer forma de trabalho em condições insalubres e perigosas ou degradantes, tais como trabalho escravo, forçado, exploração infantil, dentre outros, e adota práticas que contribuem para a sua erradicação. A TV TEM busca sempre preservar a saúde e integridade física de seus Integrantes;
  - h.** Considera inadmissíveis práticas ilícitas, como suborno, extorsão, corrupção, propina, em todas as suas formas.

Comportamentos abusivos, como assédio moral e sexual ou outras formas de abuso de poder, conforme mencionado acima, não serão tolerados em hipótese alguma. Desta forma, a TV TEM encoraja o relato de tais atos à Área de Compliance, através do Canal de Denúncia.

### 4.2. CONTRATAÇÕES DE PARENTES

Os Integrantes não podem ser parentes de seus subordinados diretos ou indiretos, na sua linha de comando, salvo com autorização expressa da Diretoria Geral da TV TEM. No caso específico dos talentos artísticos, contratados sob qualquer forma, que se enquadrem na situação acima, a aprovação em questão deverá ser da Diretoria Geral da Empresa, a que se reportem direta ou indiretamente os parentes.

As disposições acima se aplicam tanto a novas contratações quanto as equipes atuais. Em qualquer caso, as contratações devem sempre observar os processos de recrutamento e seleção das áreas responsáveis na Empresa em questão.

#### Quem é considerado parente?

Para todos os fins deste Código, são considerados parentes os ascendentes e descendentes em linha reta, irmãos, cônjuge ou companheiro(a) e também os ascendentes e descendentes em linha reta e os irmãos de seu cônjuge ou companheiro(a).

### 4.3. ATIVIDADES POLÍTICAS

A TV TEM não fará restrições às atividades político-partidárias de seus Integrantes e Terceiros. No entanto, os mesmos deverão agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais. O Integrante ou Terceiro que participar de atividade política deverá fazê-lo como cidadão, e não como representante da TV TEM.





## 5. RESPONSABILIDADES COM NOSSO NOME E PATRIMÔNIO

### 5.1. O BOM USO DOS BENS

Todos devem zelar pela conservação dos ativos da TV TEM, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos e valores, entre outros.

O uso de bens e recursos da TV TEM, tais como computadores e celulares corporativos, colocados à disposição de seus Integrantes e Terceiros, deve ser feito de modo responsável e consciente, prioritariamente para fins profissionais. Seu uso jamais poderá estar em conflito com os objetivos da empresa ou com as disposições deste Código, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da TV TEM.

Todos os dados produzidos e mantidos nos sistemas de informação da TV TEM são de propriedade exclusiva das Empresas. O Integrante e o Terceiro devem estar cientes de que a TV TEM tem acesso aos registros de acesso à internet, e-mail e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa. O Integrante e o Terceiro não devem ter expectativa de privacidade no que se refere a esses assuntos. Para zelar pelo bom estado e bom uso de todos os bens de sua propriedade, a TV TEM utiliza mecanismos de proteção e práticas de auditoria.

**A TV TEM estabelece, ainda, que é responsabilidade de cada integrante e terceiro assegurar o bom uso dos bens, não sendo permitido:**

A TV TEM é uma instituição apartidária e respeita o direito individual dos Integrantes e parceiros quanto ao seu envolvimento político. Desta forma, a TV TEM reconhece a liberdade de associação.

O Integrante que se candidatar a cargo público deverá comunicar previamente ao gestor da TV TEM, do respectivo departamento, no prazo de 03 (três) meses ou em caso de impossibilidade comprovada de aviso no prazo estipulado, na primeira oportunidade dentro desse prazo, antes da efetiva homologação de candidatura, de modo a preservar a ordem dos serviços;

É terminantemente proibido o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos da TV TEM. Os Integrantes e Terceiros, tampouco, poderão usar uniformes ou qualquer outro emblema da empresa quando no exercício de atividades políticas. Da mesma forma, não poderão, no exercício de atividades e/ou ambiente de trabalho, utilizar roupas e acessórios que caracterizem propaganda ou divulgação político-partidária.

É terminantemente proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda política nas instalações, veículos, publicações ou qualquer outra propriedade da TV TEM.

Devem ainda ser observadas as normas dos veículos de comunicação da TV TEM sobre temas eleitorais, especialmente quanto a programação dos mesmos durante o período eleitoral.

### 4.3.1. DOAÇÕES

Doações de natureza política para candidatos ou partidos políticos, realizadas por Integrantes e Terceiros em sua esfera pessoal, não poderão ser feitas em nome da TV TEM e não deverão ter como objetivo influenciar qualquer ação ou decisão dos beneficiados ou de Terceiros a eles relacionados.

A TV TEM não se envolve em atividades político-partidárias.

**Atividades políticas só podem ser exercidas por seus integrantes e terceiros em sua esfera pessoal e em nenhuma hipótese pode ser utilizado o nome ou recurso de nossas empresas ou conflitar com as atividades exercidas na TVTEM.**

### 4.4. PALESTRAS

No que se refere a custos de hospedagem e locomoção de palestrantes convidados, estas deverão ser pagas nos mesmos termos daquelas adotadas internamente para os integrantes da TV TEM.

Casos especiais deverão ser previamente aprovados pela Diretoria Geral.

### 4.5. SAÚDE E SEGURANÇA

A TV TEM mantém atenção constante à saúde e à segurança de seus Integrantes e Terceiros. Por isso, estabelece regras para sua proteção em todas as atividades. É, portanto, dever de todos zelar para que as normas de saúde e segurança do trabalho sejam observadas e cumpridas.



- a. Usar o acesso corporativo à internet, o e-mail corporativo ou os computadores e outros equipamentos da TV TEM para negócios externos ou atividades ilegais, antiéticas ou inadequadas ao ambiente de trabalho. Exemplos: jogos azar, pornografia, a prática de crimes etc., ficando ressalvados os casos autorizados de acesso necessário, em virtude das atribuições profissionais exercidas pelos Integrantes e Terceiros na TV TEM;
- b. Usar o acesso corporativo à internet, o e-mail corporativo ou os computadores e outros equipamentos da TV TEM em desacordo com as respectivas políticas de segurança da informação e uso de redes sociais adotadas pela empresa;
- c. Usar relatórios internos ou informações da TV TEM em benefício próprio ou para favorecer Terceiros;
- d. Usar bens da TV TEM em benefício próprio, salvo quando se tratar de benefício regularmente concedido em virtude de sua relação de trabalho com a empresa;
- e. A qualquer Integrante ou Terceiro usar suas ferramentas de trabalho, e-mail corporativo, marcas ou outros símbolos da empresa para obter vantagem pessoal, seja patrimonial ou de outra natureza.

### Atenção!

As senhas são pessoais e sigilosas. Você é responsável por todos os acessos e usos que forem feitos com ela.

### **Aparelhos de comunicação e recursos de TI são ferramentas de trabalho da TV TEM e, como tal, estão submetidos a controle e auditoria.**

São exemplos de bens de propriedade da TV TEM:

- Recursos financeiros e verbas orçamentárias;
- Bens de propriedade intelectual, marcas, patentes e domínios registrados;
- Produtos, formatos e produções de áudio e vídeo;
- Informações não públicas dos negócios da TV TEM, conforme definido no item 5.2;
- Relatórios e documentos internos;
- Veículos e instalações;
- Bens materiais e utensílios de escritório;
- Obras de arte do acervo da TV TEM ou que integrem quaisquer de suas instalações, escritórios ou locais de trabalho;
- Ingressos para seus próprios eventos;
- Ingressos de eventos de Terceiros adquiridos ou recebidos;
- Equipamentos em geral;
- Aparelhos de comunicação, telefones, smartphones, tablets e similares, servidores, computadores, softwares;
- Bens imóveis.

### **5.1.1. VENDA DE BENS DA EMPRESA A INTEGRANTES E TERCEIROS**

A venda de bens da Empresa a empregados deverá ser realizada conforme as regras previstas em política específica.

### **5.2. O CUIDADO COM NOSSAS INFORMAÇÕES**

As informações não públicas da TV TEM, a que seus Integrantes e Terceiros venham a ter acesso em função das atividades que exercem, não devem ser divulgadas, total ou parcialmente, a pessoas de fora da empresa, salvo quando a divulgação for necessária por motivo comercial de interesse da TV TEM e devidamente autorizada por executivo investido de poderes para tanto.

Os Integrantes e Terceiros têm o dever de proteger e resguardar todas as informações não públicas concernentes a TV TEM e seus negócios, mesmo após o término do vínculo empregatício, do relacionamento comercial ou institucional.

Arquivos eletrônicos ou mesmo documentos impressos e suas cópias devem ser armazenados em local seguro, e seu compartilhamento deve ocorrer, ainda que no ambiente de trabalho da TV TEM, apenas entre aqueles que legitimamente devam ter acesso a eles.

### **5.2.1. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS**

O Integrante que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais – sobre a TV TEM, empresas associadas ou subsidiárias –, ainda não divulgadas publicamente,





não pode repassá-las a Terceiros, nem transacionar títulos ou ações dessas empresas durante o período de confidencialidade.

É dever do Integrante impedir o acesso de quem quer que seja a tais informações, redobrando o cuidado com documentos e até mesmo com materiais deixados sobre as mesas ou gavetas e armários.

Informações estratégicas ou confidenciais são àquelas não conhecidas pelo mercado e cuja divulgação poderá afetar as operações da Empresa. São exemplos dessas informações: resultados financeiros, aquisições ou vendas, segredo comercial, de marketing, pautas jornalísticas, investimentos e assuntos afins.

### 5.2.2. PREMISSAS A SEREM OBSERVADAS

As seguintes premissas em relação ao sigilo devem ser observadas:

- a.** Todos sujeitos a este Código devem obedecer ao sigilo profissional, devendo tratar as informações confidenciais a que tiverem conhecimento por conta de sua atividade profissional com todo o cuidado e zelo;
- b.** As informações recebidas devem ser utilizadas para o desempenho da atividade profissional, podendo disponibilizá-las, apenas, aos demais Integrantes e Terceiros que necessariamente precisem ter acesso a elas com o mesmo escopo;
- c.** Os dados relativos a funcionários, diretores e executivos, tais como remuneração e avaliações internas, serão tratados com o mesmo grau de confidencialidade das informações supracitadas;
- d.** As obrigações dispostas neste Capítulo permanecem válidas mesmo após o desligamento da TV TEM.

### O que são informações não públicas?

Para os fins deste Código, informações não públicas compreendem quaisquer informações que a TV TEM não tenha revelado nem disponibilizado de maneira geral para o público, podendo incluir, por exemplo, informações relacionadas a seus contratos, criações, lançamentos de novos conteúdos, programas, formatos ou canais, roteiros, capítulos de novelas, imagens de gravações, mudanças administrativas importantes, remunerações de executivos e talentos, parcerias, fusões e aquisições, planos estratégicos e comerciais, dados financeiros, preços, propostas comerciais e custos de produtos e serviços.

### 5.3. IMAGEM E MARCAS

O valor da imagem da TV TEM é fruto de nosso trabalho e de nossa credibilidade. Cabe a cada Integrante e Terceiro preservar esta imagem, bem como zelar pela proteção de nossas marcas.

Isso significa ter atitudes condizentes com nossos valores e adotar as seguintes posturas em nosso cotidiano:

- a.** Referir-se a TV TEM ou seus Integrantes sempre de forma respeitosa;
- b.** Não utilizar as marcas da TV TEM fora de suas atribuições profissionais;
- c.** Interagir com clientes e com outras organizações sempre de forma profissional;

- d.** Utilizar os uniformes da empresa e portar nossas marcas com responsabilidade;
- e.** Informar ao seu gestor qualquer situação em que haja mau uso de nossas marcas e prejuízo à nossa imagem.

### 5.4. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual é um ativo estratégico para a TV TEM. Nela se incluem programas, matérias, marcas registradas, know-how, dados técnicos e informações de processos e de mercado, entre outros itens que beneficiariam um concorrente se fossem de seu conhecimento. O resultado do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas gerados na Empresa é de propriedade exclusiva da TV TEM.

### 5.5. PARTICIPAÇÃO E USO DAS MÍDIAS SOCIAIS

Sempre que algum Integrante ou Terceiro da TV TEM utilizar-se da internet e/ou interagir por mídias sociais em qualquer ocasião, deve diferenciar claramente entre comunicação pessoal e comunicação empresarial autorizada. Deve também levar em consideração que esse ambiente é público e que o conteúdo de sua mensagem pode prejudicar a reputação da TV TEM, ainda que o autor não se apresente como representante ou porta-voz da empresa ao expressar uma opinião pessoal nestes meios. Todo conteúdo empresarial referente à TV TEM só deve ser publicado pelas áreas autorizadas de forma coerente com os valores e diretrizes apresentados neste Código de Ética e Conduta e nos locais adequados.



## 6. A CONSTRUÇÃO DE RELAÇÕES SAUDÁVEIS

### 6.1. RELAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS

#### 6.1.1. PROIBIÇÃO DE OFERECIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA

Os Integrantes e Terceiros que atuem em nome da TV TEM estão proibidos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou outra vantagem indevida a agente público (conforme definido neste Código) ou a Terceiro a ele relacionado, visando a obtenção de qualquer favorecimento ou expectativa de favorecimento.

Por favorecimento, entende-se qualquer tentativa de influenciar ato ou decisão do agente público em sua capacidade oficial, como, por exemplo, a emissão de licenças ou autorizações públicas, o desembaraço alfandegário, a assinatura ou prorrogação de contratos com entes públicos, a atuação em fiscalizações, a tomada de decisão sobre a aquisição de espaços publicitários, entre outros.

#### O que é agente público?

Para os fins deste Código, agente público é qualquer pessoa que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração, (i) exerça função pública, (ii) trabalhe ou exerça função em cargo de órgão público federal, estadual ou municipal, brasileiro ou estrangeiro; (iii) trabalhe ou exerça função em cargo de empresa ou instituição controlada ou administrada pelo Governo; (iv) represente ou exerça função em cargo de partido político; ou (v) seja candidato a cargo político.

São exemplos de agente público:

- Fiscais e agentes do Governo;
- Guardas e policiais municipais, estaduais, federais ou militares;
- Bombeiros e militares das Forças Armadas;
- Ministros, desembargadores, juízes, procuradores, promotores e defensores;
- Presidentes, governadores e prefeitos;
- Senadores, deputados federais e estaduais e vereadores;
- Funcionários públicos em geral, concursados ou não;
- Notários ou tabeliães e oficiais de registros ou registradores públicos;
- Empregados, membros ou representantes em geral de empresas estatais e sociedades de economia mista, tais como: Petrobras, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Correios, Furnas, Eletrobras etc.;
- Funcionários, membros e representantes em geral de autarquias e fundações, tais como: CADE, CVM, BACEN, BNDES, IBAMA, FUNAI etc.;
- Funcionários, membros e representantes em geral de agências reguladoras, tais como: Anatel, Ancine, Aneel, Anvisa etc.

#### 6.1.2. PRESENTES E CORTESIAS PARA AGENTES PÚBLICOS

Em nenhuma hipótese, benefícios ou cortesias podem ser oferecidos ou concedidos a agentes públicos e seus parentes ou a Terceiros agindo em seu nome, com o objetivo de influenciar decisões do poder público em favor da TV TEM.

Independentemente do propósito de influenciar decisões, não serão oferecidos ou concedidos benefícios, vantagens, presentes, refeições,

viagens e hospedagens, quando tais despesas forem em valor excessivo, fora de parâmetros socialmente aceitáveis ou quando não guardarem conexão com as atividades oficiais do agente público. O mesmo se aplica a descontos fora da prática comercial de mercado e oferta de emprego para parentes de agentes públicos.

Presentes e brindes, viagens, hospedagens e ingressos, ainda que observadas as disposições do parágrafo anterior, somente serão ofertados ou pagos a agentes públicos caso o recebimento desses benefícios ou cortesias não contrarie as normas éticas da respectiva instituição pública da qual o agente em questão faça parte.

Não são considerados benefícios e cortesias: viagens, hospedagens, ingressos e hospitalidades concedidos pela Empresa para um ente público que, de maneira transparente, integre o rol de contrapartidas previstas em contrato celebrado entre o ente público e a Empresa.

#### 6.1.3. PRESENTES E BRINDES

Presentes e brindes para agentes públicos somente poderão ser oferecidos se cumprirem todos os seguintes requisitos:

- Não tenham como objetivo influenciar suas decisões;
- Sejam oferecidos para agentes públicos em circunstâncias razoáveis, socialmente aceitáveis e, sempre que possível, contendo a logomarca corporativa da TV TEM;
- Tenham valor modesto, que não ultrapasse o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais) por agente, atualizado anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro limite de





menor valor, quando houver tal previsão em lei ou regulamento aplicável ao agente público em questão, e não sejam frequentes;

- Pagamento ou ofertas de pagamento para agentes públicos em dinheiro ou equivalente, como, por exemplo, cartões de presente ou cartões pré-pagos, são absolutamente proibidos.

Se o presente ou brinde ultrapassar o limite de valor mencionado acima, a Diretoria Geral da Empresa deverá ser consultada e, caso autorize a oferta do brinde, deverá informar o fato à Área de Compliance da TV TEM.

#### 6.1.4. REFEIÇÕES, VIAGENS E HOSPEDAGENS

Pagamentos de refeições para agentes públicos que não violem as regras de cortesias deste Código serão permitidos se em valor, periodicidade e circunstâncias razoáveis, dentro de parâmetros socialmente aceitáveis e de forma não ostentatória.

Também é permitido o pagamento de viagens, hospedagens e despesas de alimentação para agentes públicos dentro do desenvolvimento normal dos negócios e atividades da TV TEM ou para participação deles em eventos, como, por exemplo, para fins de demonstração de produtos da TV TEM, novas tecnologias relacionadas aos nossos negócios e para o debate de questões de interesse público referentes às áreas de atuação da TV TEM, desde que tais pagamentos sejam, cumulativamente:

- Justificáveis em razão do cargo ou função ocupada pelo agente público,
- Realizados com transparência e formalidade, devendo sempre ser observadas as demais disposições deste Código.

O valor referente ao pagamento de viagens, hospedagens e despesas de alimentação para agentes públicos poderá superar o montante das despesas incorridas pelos executivos e diretores da TV TEM, desde que em situações excepcionais, mediante justificativa aceitável e devidamente formalizada a Diretoria Geral da empresa.

#### 6.1.5. INGRESSOS E HOSPITALIDADES

É permitido convidar agentes públicos para eventos realizados diretamente ou em parceria pelas Empresas da TV TEM, ou ainda eventos cujos direitos de transmissão sejam de titularidade da mesma, desde que, para fins institucionais ou com o propósito de divulgação desses eventos, observadas as demais disposições deste Código.

##### Atenção!

Presentes, viagens e refeições podem representar algo de valor para quem recebe. Por este motivo, é importante evitar situações em que eles possam influenciar, ou parecer influenciar, decisões que sejam do interesse da TV TEM.

#### 6.1.6. VISITAS ÀS INSTALAÇÕES DA TV TEM

Visitas aos endereços da TV TEM são permitidas para fins institucionais no desenvolvimento normal dos negócios e atividades da empresa, devendo sempre serem observadas as disposições deste Código.

#### 6.1.7. PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

##### PARA ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

A TV TEM compreende a importância de seu papel na sociedade. Desta forma, é permitido às suas Empresas contratar patrocínios ou fazer doações para entidades não governamentais de reconhecida idoneidade, desde que, não tenham como objetivo influenciar decisões de agentes públicos e sigam o fluxo regular de aprovações em cada Empresa.

##### PARA CANDIDATOS E PARTIDOS POLÍTICOS

É vedado o patrocínio e doações de natureza política para candidatos, partidos políticos ou associações a eles vinculadas.

#### 6.1.8. FISCALIZAÇÕES

É dever de todos os Integrantes e Terceiros atender corretamente as fiscalizações conduzidas por autoridades competentes nas Empresas, colaborando com o agente público em seu trabalho.

#### 6.2. RELAÇÕES COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS E TERCEIROS

Todos os Integrantes envolvidos nas contratações de parceiros de negócios e Terceiros são responsáveis pelo fiel cumprimento das disposições deste Código e deverão zelar para que as contrapartes escolhidas tenham boa reputação no mercado e também respeitem as regras do Código.



Para os fins deste Código, são considerados Terceiros quaisquer prestadores de serviços, consultores, fornecedores, distribuidores, corretores, agentes, intermediários ou representantes, inclusive os que atuem em nome da TV TEM. No caso de contratações de intermediários que tenham interação com o poder público, a seleção deverá ser ainda mais minuciosa, com supervisão constante do trabalho executado.

Os Terceiros que contratarem com as Empresas deverão assumir a obrigação contratual de respeitar a legislação anticorrupção aplicável, assim como as Regras para Terceiros ou a de seguirem regras próprias, similares às dispostas neste Código.

### Atenção!

Selecione com máximo cuidado os parceiros comerciais e exija que Terceiros que venham a representar a TV TEM conduzam suas atividades em estrito respeito às diretrizes deste Código.

#### 6.2.1. PRESENTES E CORTESIAS PARA PARCEIROS COMERCIAIS PRIVADOS

No relacionamento com parceiros comerciais, também devemos sempre agir com ética e integridade, evitando quaisquer situações que possam ser ou parecer atos de corrupção. São considerados parceiros comerciais privados os sócios, empregados ou representantes de empresas privadas com as quais a TV TEM conduza ou tenha a intenção de ter negócios.

Não é permitido pagamento ou recebimento de quaisquer valores que não estejam expressamente previstos em contrato.

Devem ser evitados presentes e brindes de valor elevado, viagens e refeições que não sejam justificáveis em razão do negócio ou socialmente aceitáveis, e que não estejam de acordo com as melhores práticas utilizadas no mercado.

Não são considerados benefícios indevidos: viagens, hospedagens, ingressos, convites e hospitalidades usufruídos por parceiro comercial privado que, de maneira transparente, integrem o rol de contrapartidas previstas em contrato celebrado entre o parceiro comercial privado e a Empresa.

#### 6.2.2. PRESENTES E CORTESIAS OFERECIDOS POR PARCEIROS COMERCIAIS

Os Integrantes podem receber presentes, brindes ou cortesias ofertados por parceiros comerciais ou potenciais parceiros, que não agentes públicos, desde que tais presentes, brindes e cortesias:

- Não sejam de valor excessivo, fora de parâmetros socialmente aceitáveis;
- Estejam de acordo com as melhores práticas utilizadas no mercado;
- Não haja expectativa, por parte do ofertante, de obter qualquer tipo de vantagem da TV TEM, ou quando o recebimento do presente ou cortesia possa ter ou parecer ter impacto em decisões de negócios da TV TEM.

No caso de recebimento de presente ou brinde em desacordo com as condições deste Código, o mesmo deverá ser devolvido. Se a devolução não for possível, o recebimento deverá ser comunicado à Área de Compliance

da TV TEM, que decidirá sobre a destinação do mesmo, como, por exemplo, a doação para instituições de caridade.

Presentes de valor simbólico ou atribuídos como reconhecimento de uma relação comercial ou de excelência social, tais como troféus, comendas, estátuas, medalhas ou placas poderão ser aceitos, desde que não importem em pagamento em dinheiro ou equivalente.

Também não devem ser aceitos outros benefícios ou vantagens pessoais oferecidos pelo parceiro comercial, tais como descontos fora do padrão praticado pelo mercado.

Descontos em produtos ou serviços do parceiro comercial somente poderão ser aceitos quando parte integrante de um acordo entre as Empresas e este parceiro comercial.

#### 6.3. RELAÇÕES COM ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS DE CLASSE

A TV TEM não autoriza que associações atuem em seu nome na defesa de interesses ilegais ou ilegítimos.

Somente serão observadas pela TV TEM as decisões tomadas por associações, nacionais ou internacionais, das quais a empresa seja formalmente associada, e que tenham sido tomadas pelos respectivos órgãos deliberativos competentes e dentro do limite dos estatutos destas associações e da Lei.



A TV TEM é uma instituição apartidária e respeita o direito individual dos Integrantes e parceiros quanto ao seu envolvimento político e sindical. Desta forma, a TV TEM reconhece a liberdade de associação e os acordos e negociações coletivas.

As negociações e o diálogo com esses parceiros devem ser feitos apenas pelas pessoas formalmente autorizadas.

## 6.4. RELAÇÕES COM CLIENTES

A relação que estabelecemos com cada cliente deve estar fundamentada em nossos valores e alinhada ao padrão de excelência que cultivamos. Devemos sempre oferecer informações precisas e orientá-los quanto aos produtos que oferecemos e aos serviços que ofertamos.

Prestar um bom atendimento a nossos clientes compreende respeitar contratos, observar prazos e condições negociadas, além de manter a confidencialidade quanto a valores, projetos ou estratégias de negócio que conosco tenham sido compartilhadas.

## 6.5. RELAÇÕES COM CONCORRENTES

Preservar a competição entre concorrentes e proibir práticas restritivas à livre concorrência é o intuito da legislação brasileira de defesa da concorrência, assim como de muitas legislações ao redor do mundo.

A TV TEM acredita que todos se beneficiam de um mercado livre, justo e aberto, e se compromete a cumprir a legislação concorrencial.

Os Integrantes devem respeitar o trabalho de concorrentes, não fazendo, por exemplo, afirmações sabidamente enganosas sobre seus produtos e serviços.

## 6.6. SINAIS DE ALERTA (“RED FLAGS”)

Deve-se ter especial atenção nas operações a serem realizadas em nome da TV TEM com Terceiros que:

- a. Tenham reputação no mercado, ainda que indireta, em assuntos relacionados à corrupção, ou, ainda, que esteja listada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e/ou Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- b. Proponham operação financeira diversa das práticas comerciais usualmente adotadas para o tipo de negócio a ser realizado;
- c. Exijam comissão excessiva, paga em dinheiro ou de outra forma irregular;
- d. Sejam recomendados por agente público;
- e. Realizem doação para instituição de caridade a pedido de um agente público;
- f. Dificultem ou recusem a inclusão das cláusulas anticorrupção no contrato por escrito;
- g. Forneçam ou requisitem fatura ou outros documentos duvidosos;
- h. Solicitem pagamento ou comissão a ser realizado em “offshore” em país diferente daquele onde realizem seus negócios.

Ainda, fundamental destacar que os Terceiros:

- I. São totalmente responsáveis pelos seus atos, principalmente aqueles contrários ao Código de Ética e Conduta, devendo responder legalmente pelos atos que infringirem a lei e o disposto no Código, arcando com os eventuais prejuízos causados a TV TEM.

- II. Possuem exclusiva responsabilidade em relação aos seus colaboradores, sejam estes diretos ou indiretos e pessoas físicas ou jurídicas, devendo assegurar a regularidade de seus colaboradores em relação às normas anticorrupção e responder legalmente pelos atos que sejam considerados como infração às referidas normas; e
- III. Deverão manter em sigilo toda e qualquer informação recebida durante a relação com a TV TEM, mesmo depois de terminados os trabalhos. As informações recebidas no decorrer dos serviços prestados, deverão ser utilizadas apenas para o desempenho da atividade profissional, não podendo disponibilizá-las, salvo se necessário para realização do trabalho.

Frise-se que os sinais de alerta previstos neste Código não são, necessariamente, provas de corrupção.



## 7. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

### 7.1. ESTRUTURA DE COMPLIANCE

O Programa de Compliance da TV TEM será gerido através de área específica, com equipes e parceiros aptos a conduzir o processo com a devida segurança e independência ("Área de Compliance"). A TV TEM constituiu o Comitê de Auditoria e Compliance, que responde diretamente aos Acionistas, e será composto pelos executivos das empresas integrantes da TV TEM, e se reunirá periodicamente.

A estrutura e o funcionamento do Comitê de Auditoria e Compliance são regulados por seu Regimento Interno.

### 7.2. RESPONSABILIDADES DO COMITÊ DE AUDITORIA E COMPLIANCE

Serão de responsabilidade do Comitê de Auditoria e Compliance todas as ações relacionadas ao monitoramento e tratamento das questões de conduta da TV TEM, tais como:

- I. Promover, de forma direta ou indireta, a disseminação das diretrizes deste Código e o aplicar junto aos Integrantes, parceiros, fornecedores e clientes da TV TEM, sem prejuízo do disposto no item 7.4;
- II. Adotar medidas para cumprir normas legais e regulamentares, gestão das políticas internas e adoção em conjunto com outras áreas de averiguação e execução das políticas;
- III. Garantir o perfeito funcionamento dos canais de comunicação e a confidencialidade dos relatos recebidos;
- IV. Esclarecer as questões éticas e dúvidas de interpretação deste Código;

- V. Avaliar tendências de Compliance e recomendar as ações necessárias;
- VI. Avaliar os casos de violação ao Código, bem como elaborar pareceres e deliberar sobre o tema;
- VII. Direcionar às áreas competentes investigações de possíveis práticas de descumprimento e sugerir sanções aplicáveis;
- VIII. Prestar assessoria a dúvidas que eventualmente surgirem em relação a este Código;
- IX. Analisar e atualizar periodicamente o cumprimento da Lei Anticorrupção, Lei de Lavagem de Dinheiro, bem como eventuais documentos, treinamentos, e, demais questões sobre o assunto;
- X. Manter programa de conscientização e treinamento anticorrupção para seus Integrantes e Terceiros. Referidos treinamentos poderão eventualmente ser ministrados através de teleconferência, videoconferência ou outro meio que não seja presencial; e
- XI. Receber denúncias feitas por Integrantes e Terceiros.

#### 7.2.1. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Não são toleradas violações aos Padrões de Conduta. As consequências decorridas das violações podem incluir ação disciplinar, que pode culminar em demissão, e possível responsabilidade criminal e/ou civil. Os indivíduos que deliberadamente não relatarem violações de outros que cheguem a seu conhecimento também estão sujeitos a ação disciplinar.

Qualquer funcionário que conscientemente fizer um relatório falso de possível violação com o objetivo de prejudicar outro indivíduo estará sujeito a ação disciplinar.

### 7.3. ÁREA DE COMPLIANCE E CANAL DE DENÚNCIA

O Integrante ou Terceiro que tiver dúvidas sobre a aplicação do Código deverá comunicar o fato ou formular sua dúvida por meio da Área de Compliance, disponível pela internet, através do site: [tvtem.com/compliance](http://tvtem.com/compliance) ou pelo e-mail [compliance@tvtem.com](mailto:compliance@tvtem.com).

Já no caso de suspeita ou conhecimento de qualquer violação aos princípios, diretrizes e normas deste Código ou à legislação, em especial a Lei Anticorrupção e a Lei de Lavagem de Dinheiro, o Integrante ou Terceiro deverá, imediatamente, reportar o ocorrido através do Canal de Denúncia, disponível pela internet, através do site: [tvtem.com/compliance](http://tvtem.com/compliance) ou pelo e-mail [compliance@tvtem.com](mailto:compliance@tvtem.com).

#### 7.3.1. ANONIMATO E CONFIDENCIALIDADE

Ao fazer uma denúncia à Área de Compliance, o Integrante ou Terceiro pode optar por permanecer anônimo, embora seja incentivado a se identificar para facilitar a comunicação.

Se o denunciante optar por revelar seu nome, a Área de Compliance tomará todas as precauções para manter o sigilo de sua identidade. Para ajudar a manter a confidencialidade, evite discutir esses assuntos ou qualquer investigação com outros funcionários ou terceiros. Como parte dos esforços para manter a confidencialidade das denúncias, é possível que algumas investigações não tenham seu resultado divulgado, nem mesmo para o autor da denúncia.





### 7.3.2. INVESTIGAÇÕES

A Empresa levará a sério todas as denúncias de possível conduta indevida, investigando o assunto de maneira confidencial, determinando se o Código ou a lei foram violados e tomando as medidas corretivas adequadas. Dos envolvidos, a Empresa espera cooperação total na elucidação dos fatos.

### 7.3.3. SEM RETALIAÇÃO

A Empresa valoriza a ajuda de Integrantes e Terceiros na identificação de possíveis problemas com o Código através de denúncia. Não haverá retaliação contra Integrantes e Terceiros que tenham levantado essas questões de maneira honesta. Sendo assim, este colaborador não sofrerá ação adversa no emprego, incluindo afastamento, rebaixamento, perda de benefícios, ameaças, assédio ou discriminação. O mesmo se aplica na relação jurídica mantida com o Terceiro. Caso alguém pratique retaliação contra denunciante, o caso deve ser imediatamente reportado para a Área de Compliance. A TV TEM protegerá qualquer Integrante ou Terceiro nessa situação.

É violação fazer, conscientemente, acusação falsa, mentir, interferir ou recusar-se a cooperar com uma investigação do Código. No entanto, relatar possível irregularidade de boa fé, mesmo que essa não se confirme ao fim da investigação, não se configura violação ao código.

Ao levantar uma questão de boa-fé e acreditar que a informação que está fornecendo é exata, Os relatos recebidos serão analisados pela Área de

Compliance da TV TEM, e sempre que for o caso, serão submetidos à Comissão de Ética e Conduta.

#### Atenção!

Todos nós temos a obrigação de sustentar os valores éticos e a reputação da TV TEM. Se você observar um fato ou conduta não condizente com este Código, manifeste-se através do Canal de Denúncia. Saiba que você poderá fazer relatos ou consultas para a Área de Compliance e Canal de Denúncia sobre quaisquer questões ou temas abordados neste Código.

Lembre-se: o uso da Área de Compliance e do Canal de Denúncia para, comunicação de informações que o usuário sabe que não são verdadeiras constitui violação deste Código.

### 7.4. DISSEMINAÇÃO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS A TERCEIROS

Os Integrantes se comprometem a informar a seus parceiros comerciais clientes, fornecedores e agentes públicos com quem interagem sobre as normas e princípios éticos aqui contidos, para que sejam praticados em toda a sua cadeia de negócios.

Todas as informações sobre este Código e o programa de Compliance da TV TEM estão disponíveis no endereço eletrônico: [tvtem.com/compliance](http://tvtem.com/compliance) ou pelo e-mail [compliance@tvtem.com](mailto:compliance@tvtem.com).

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições deste Código entram em vigor na data de sua publicação e vigorarão por tempo indeterminado, devendo ser realizadas revisões periódicas no Código, de forma a atualizá-lo, garantindo sua contínua efetividade. A revisão será proposta preferencialmente pelo Comitê de Auditoria e Compliance e aprovada pelo Conselho de Administração da TV TEM, sempre que necessário, mas nunca com uma periodicidade superior a 2 (dois) anos.

Qualquer crime praticado pelo Integrante ou Terceiro no âmbito de sua relação com a TV TEM, mesmo que não expressamente previsto neste Código, será considerado violação a este Código.

Serão levadas ao conhecimento de todos os Integrantes e Terceiros da TV TEM as diretrizes de conduta contidas neste Código, que também está disponível no site: [tvtem.com/compliance](http://tvtem.com/compliance) ou pelo e-mail [compliance@tvtem.com](mailto:compliance@tvtem.com).

Áreas específicas da TV TEM poderão estabelecer políticas e regras de conduta próprias que deverão, necessariamente, ser compatíveis com este Código de Conduta e conhecidas pelos Integrantes de tais áreas.

Nenhum Integrante ou Terceiro pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente Código, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento.

**Sorocaba SP**

Av. Eng° Carlos R. Mendes, 2700  
Alto da Boa Vista  
18013-280  
Tel.: 15 3224.8888  
marketing.sor@tvtem.com

**Jundiaí SP**

Av. Jundiaí, 1242  
Jardim Ana Maria  
13208-053  
Tel.: 11 4583.2500

**Bauru SP**

Rua Padre Anchieta, 9-41  
Bela Vista  
17060-400  
Tel.: 14 3233.1000  
marketing.bau@tvtem.com

**Botucatu SP**

Av. Vital Brasil, 1400  
Jardim Bom Pastor  
18607-660  
Tel.: 14 3882.8242

**Marília SP**

Rua Xavantes, 52  
Bairro Mirante  
17503-060  
Tel.: 14 3402.6400

**Ourinhos SP**

Rua Dr. Antônio Prado, 17  
5° andar, Salas A e B  
19911-810  
Tel.: 14 3326.9500

**São José do Rio Preto SP**

Av. Jornalista Roberto Marinho, 997  
Jardim Yolanda  
15061-500  
Tel.: 17 3221.1000  
marketing.sjr@tvtem.com

**Araçatuba SP**

Rua Tiradentes, 205  
Centro  
16010-240  
Tel.: 18 3636.7100

**Votuporanga SP**

Rua Tocantins, 3737  
Bairro Santa Eliza  
15505-189  
Tel.: 17 3426.7700

**Itapetininga SP**

Rua Dr. Coutinho, 733  
Loja 1, Centro  
18200-358  
Tel.: 15 3376.9000  
marketing.itp@tvtem.com

**Avaré SP**

Rua Voluntários de Avaré, 1145  
Centro  
18700-240  
Tel.: 14 3733.1833

**Itapeva SP**

Rua Fernando de Oliveira, 75  
Centro  
18400-580  
Tel.: 15 3521.4515